



1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO AO GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS DE MARKETIN VIA CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL MARKETING), QUE ENTRE SI FAZEM O CRF-SP E A EMPRESA AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com sede à Rua Capote Valente, 487, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF-SP sob o nº 14.010 e no CPF/MF sob o [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF-SP sob o nº 32.635 e no CPF/MF sob o [REDACTED] portador da cédula de identidade RG [REDACTED] doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, com sede à Rua Silvia, 110, 13º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.331-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.997.563/0001-57, neste ato representada por seu procurador e Sócio, Sr. Lucio Boracchini, italiano, portador do RNE [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] residente permanente no Brasil, residente e domiciliado na [REDACTED], São Paulo/SP, CEP 05.641-030, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1) Corrigir o número de inscrição no CNPJ/MF da CONTRATADA, contido no preâmbulo, passando a vigorar: "AKNA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.EPP, (...), CNPJ 04.997.563/0001-57, (...)".
- 2) Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1., que passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em 27 de maio de 2013 e término em 26 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93."
- 3) Alterar a cláusula quarta, item 4.1., prorrogando a vigência do presente CONTRATO pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 27 de fevereiro de 2014 e término em 26 de fevereiro de 2015;
- 4) Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2014.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

[REDACTED]
Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

[REDACTED]
Lucio Boracchini
Procurador

[REDACTED]
Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Testemunha

Nome: [REDACTED]

R.G : [REDACTED]

Testemunha

Nome: [REDACTED]

R.G : [REDACTED]